



= LEI Nº 328 =

Concede auxílio à Ação Social Paroquial de São
João Nepomuceno

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente um auxílio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Ação / Social Paroquial de São João Nepomuceno.

Art. 2º - O referido auxílio será depositado na agência local da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em nome da Ação / Social Paroquial de São João Nepomuceno, pela tesouraria da Prefeitura, até o último dia do mês de setembro de cada ano, impreterivelmente.

Art. 3º - Para atender a despesa no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional - especial - de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Os orçamentos dos exercícios subsequentes deverão consignar dotação própria para o auxílio de que trata o art. 1º / desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e três dias do mês de junho de 1964.

Ursula Amilberg
- Presidente -

José Gomes Filho
- Vice Presidente -

Yon Plencan de Almeida
- Secretário "ad hoc"